



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Serviços Gerais

Termo de Referência n.º 21/2025 - IPEDF/PRESI/DAG/COAG/GESER

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 2 (duas) catracas eletromecânicas do tipo pedestal, equipadas com 2 (dois) leitores faciais cada — um para entrada e outro para saída —, com sistema integrado de controle de acesso baseado em reconhecimento facial. A contratação inclui os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção técnica (preventiva e corretiva), visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

locação de 2 (duas) catracas eletromecânicas do tipo pedestal, equipadas com 2 (dois) leitores faciais cada — um para entrada e outro para saída —, com sistema integrado de controle de acesso baseado em reconhecimento facial, visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

- Locação de 02 (duas) catracas eletromecânicas tipo pedestal;
- Material em aço pintado ou inox;
- Leitor facial duplo em cada catraca, um para entrada e outro para saída;
- Braço dobrável ou com possibilidade de giro livre em caso de emergência;
- Sistema integrado de controle de acesso com software embarcado;
- Fornecimento dos softwares necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- Serviços de instalação e parametrização;
- Cabeamento necessário para instalação e funcionamento de todo o sistema;
- Treinamento do uso das catracas e softwares;
- Auxílio no manuseio dos softwares e catracas;
- Manutenção preventiva e corretiva.

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Benefícios Indiretos

3.1.1. Fortalecimento da política institucional de segurança patrimonial e organizacional do IPEDF, com adoção de tecnologia moderna de controle de acesso automatizado.

3.1.2. Redução dos riscos de acessos indevidos e eventos não monitorados, por meio da implantação de um sistema com leitores faciais, que garante maior precisão e rastreabilidade de entradas e saídas.

3.1.3. Alinhamento estratégico com as diretrizes de modernização e eficiência administrativa da Administração Pública, promovendo a substituição de equipamentos obsoletos e sem manutenção por uma solução locada, moderna e funcional.

3.1.4. Otimização da força de trabalho da equipe de portaria e recepção, com menor dependência de controles manuais e maior integração com sistemas informatizados de gestão.

3.1.5. Redução da necessidade de intervenção técnica interna para manutenção de equipamentos, considerando que a responsabilidade pelos reparos e manutenção corretiva e preventiva será da empresa contratada.

3.1.6. Promoção da transparência e rastreabilidade dos acessos de servidores, colaboradores e visitantes, por meio de relatórios automatizados gerados pelo sistema de controle.

3.1.7. Contribuição para a gestão eficiente do contrato, com base em critérios técnicos de desempenho e níveis de serviço, permitindo maior controle por parte da fiscalização e do gestor do contrato.

3.2. **Benefícios Diretos**

3.2.1. Implementação de sistema eletrônico de controle de acesso com autenticação multifatorial (facial), garantindo maior segurança aos ambientes institucionais.

3.2.2. Substituição de catracas antigas e fora de operação por equipamentos modernos, em pleno funcionamento e com suporte técnico garantido, melhorando significativamente a segurança de entrada e saída de pessoas.

3.2.3. Redução dos custos com aquisição e manutenção permanente de equipamentos próprios, por meio do modelo de contratação por locação, que já contempla manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica.

3.2.4. Garantia de funcionamento ininterrupto do sistema por meio de manutenção preventiva e corretiva inclusa no contrato, com prazos máximos definidos de atendimento.

3.2.5. Aumento do controle institucional sobre os acessos físicos ao prédio, com possibilidade de bloqueio remoto, parametrização de horários de acesso e geração de alertas e relatórios por tentativa de violação.

3.2.6. Permitir à equipe de gestão do IPEDF maior autonomia no controle de permissões de entrada, via sistema web, sem a necessidade de atuação contínua da área de tecnologia da informação.

3.2.7. Possibilidade de integração futura com sistemas internos de gestão de pessoal e visitantes, bem como com mecanismos de segurança já existentes (como câmeras e alarmes).

3.2.8. Valorização da imagem institucional do IPEDF por meio da adoção de tecnologia moderna e alinhada às melhores práticas de segurança e inovação na administração pública.

4. **NECESSIDADE DO NEGÓCIO**

4.1. O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF necessita aprimorar o controle de acesso às suas dependências, visando garantir maior segurança, rastreabilidade e organização dos fluxos de entrada e saída de servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviço. Atualmente, os dispositivos existentes encontram-se obsoletos, sem contrato vigente de manutenção e apresentando falhas recorrentes, o que compromete diretamente a segurança institucional.

4.2. A ausência de um sistema moderno de controle de acesso eletrônico impacta negativamente não apenas na segurança física dos ambientes, mas também na eficiência administrativa e na capacidade de resposta a situações críticas, como tentativas de acesso não autorizado. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de locação de 2 (duas) catracas eletromecânicas do tipo pedestal, com sistema de controle de acesso (entrada e saída) por reconhecimento facial. A contratação inclui os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção técnica (preventiva e corretiva).

4.3. Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação incluirá a instalação, configuração, treinamento básico dos operadores indicados pelo IPEDF, e manutenção técnica (preventiva e corretiva) durante toda a vigência do contrato. Isso permitirá a modernização da infraestrutura de segurança

institucional, proporcionando maior confiabilidade, eficiência e controle sobre o fluxo de pessoas, com geração de relatórios gerenciais e acesso remoto para administração do sistema.

4.4. A solução pretendida atende a um objetivo estratégico do IPEDF: modernizar suas estruturas físicas e operacionais com foco em segurança, inovação tecnológica e racionalização de recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços institucionais e a proteção do patrimônio público.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO

5.1. A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de segurança física, lógica e operacional, com vistas a garantir a integridade dos dados, a confiabilidade dos acessos e a proteção do ambiente institucional do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF. São requisitos essenciais:

5.2. Segurança Física e de Instalação:

5.2.1. As catracas deverão ser robustas, com estrutura em aço inoxidável ou galvanizado, resistentes a vandalismo e apropriadas para instalação em ambiente interno.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a impedir fraudes físicas no acesso, tais como pulos ou arrombamentos.

5.2.3. A fixação deverá garantir estabilidade, sem oferecer risco de tombamento ou soltura dos dispositivos.

5.3. Segurança de Acesso:

5.3.1. O sistema de controle de acesso deverá oferecer autenticação multifatorial: leitura facial, além de opção de senha numérica.

5.3.2. Deverá haver integração entre os diferentes modos de autenticação, com possibilidade de definição de perfis de acesso personalizados.

5.3.3. O equipamento deverá impedir o acesso em caso de tentativa de fraude, emitindo alertas para os operadores do sistema.

5.4. Proteção de Dados e Informação:

5.4.1. Os dados de usuários (fotos e registros de entrada e saída) devem ser armazenados de forma segura, com proteção contra acesso não autorizado.

5.4.2. O sistema deverá permitir criptografia dos dados sensíveis e realizar backups automáticos periódicos.

5.4.3. O acesso ao painel administrativo da solução deverá ser protegido por login e senha, com níveis de permissão distintos por perfil de usuário.

5.5. Continuidade e Recuperação:

5.5.1. O sistema deverá manter o funcionamento em modo offline, permitindo a validação local dos acessos mesmo em caso de queda da conexão de rede.

5.5.2. Após o restabelecimento da rede, os dados coletados localmente deverão ser sincronizados automaticamente com a base principal.

5.5.3. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico para eventuais falhas operacionais e a substituição imediata de equipamentos defeituosos.

5.6. Conformidade Legal:

5.6.1. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais.

5.6.2. O tratamento dos dados deverá ocorrer exclusivamente para fins de controle de acesso institucional, vedada sua utilização para qualquer outro propósito sem a devida autorização do IPEDF.

5.7. **Monitoramento e Auditoria:**

5.7.1. O sistema deverá permitir o registro e armazenamento de todos os eventos (acessos autorizados, negados, falhas, tentativas de violação), com geração de relatórios por usuário, data, horário ou porta.

5.7.2. Os registros de auditoria deverão permanecer armazenados.

6. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

6.1. Todos os dados obtidos durante a instalação, configuração e manutenção da solução de controle de acesso deverão ser considerados estritamente confidenciais, vedada sua reprodução, divulgação ou qualquer forma de utilização sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve zelar para que todos os seus representantes, empregados ou subcontratados respeitem a confidencialidade e a integridade dos dados acessados ou tratados durante a execução do contrato, nos termos do [DECRETO Nº 7.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012](#), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#)) e do Marco Civil da Internet ([LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014](#)).

6.2. A CONTRATADA deverá firmar, com cada um dos profissionais designados, um Termo de Confidencialidade de Informações, conforme modelo a ser fornecido pelo IPEDF (Apêndice "E"), e entregar cópia assinada à CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços.

6.3. Todos os dados, imagens, logs de acesso, códigos, especificações técnicas, credenciais e demais informações geradas ou acessadas durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva do IPEDF, sendo vedada sua cópia, retenção, modificação ou transferência, parcial ou total, por qualquer meio, físico ou eletrônico.

6.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão acessar os sistemas e equipamentos do IPEDF por meio de credenciais privativas, intransferíveis e auditáveis, ficando terminantemente proibido o compartilhamento de logins e senhas. Qualquer violação à individualização dos acessos será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções previstas.

6.5. Será considerada ilícita qualquer divulgação, vazamento ou uso indevido de informações, registros de acesso, imagens, dados pessoais ou operacionais, que estejam sob guarda da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá adotar práticas de segurança cibernética atualizadas.

6.7. Eventuais anormalidades, falhas de segurança ou indícios de vazamento de informações deverão ser comunicados formal e imediatamente à CONTRATANTE, com descrição detalhada da ocorrência, plano de contenção e medidas adotadas.

6.8. O uso da infraestrutura computacional do IPEDF deverá restringir-se exclusivamente às finalidades previstas no contrato. Qualquer utilização para fins particulares, assim como o armazenamento ou transmissão de arquivos não autorizados, será passível de auditoria e responsabilização.

6.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, auditar os registros e rastrear ações realizadas pelos profissionais da CONTRATADA, especialmente em relação ao uso de redes, sistemas e dispositivos conectados à infraestrutura do IPEDF.

7. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

7.1. A execução dos serviços deverá observar metodologia que assegure planejamento, controle, qualidade, segurança da informação e continuidade da operação, conforme descrito a seguir:

7.2. **Planejamento e Implantação Inicial**

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, um Plano de Implantação, contendo:

7.2.2. Cronograma detalhado de entrega, instalação e configuração dos equipamentos;

- 7.2.3. Metodologia para realização de testes de funcionamento;
- 7.2.4. Designação dos responsáveis técnicos;
- 7.2.5. Plano de mitigação de riscos para a fase de instalação.
- 7.2.6. A instalação deverá ocorrer sem interrupção das atividades do IPEDF, respeitando horários acordados previamente com a fiscalização.

7.3. **Execução e Instalação**

- 7.3.1. A CONTRATADA deverá:
- 7.3.2. Realizar a entrega, montagem, fixação e configuração dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- 7.3.3. Realizar os testes de operação funcional com a presença da equipe do IPEDF;
- 7.3.4. Fornecer termo de aceite técnico, comprovando o perfeito funcionamento do sistema;
- 7.3.5. Ministrando treinamento básico aos operadores indicados pela CONTRATANTE.
- 7.3.6. Os equipamentos deverão estar prontos para uso em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

7.4. **Manutenção e Suporte Técnico**

- 7.4.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir:
- 7.4.2. Manutenção preventiva trimestral, com registro dos serviços executados;
- 7.4.3. Manutenção corretiva sob demanda, com atendimento presencial ou remoto no prazo máximo de 24 horas úteis após abertura de chamado;
- 7.4.4. Disponibilização de canal de atendimento técnico (telefone e e-mail) para registro de ocorrências, solicitações e esclarecimentos.
- 7.4.5. Todo e qualquer atendimento deverá ser registrado em relatório de serviço, que deverá ser disponibilizado à fiscalização do contrato.

7.5. **Gestão do Contrato e Monitoramento**

- 7.5.1. A CONTRATADA deverá:
- 7.5.2. Manter canal permanente de comunicação com o gestor do contrato;
- 7.5.3. Apresentar relatórios mensais de desempenho do sistema, contendo métricas de disponibilidade, incidentes resolvidos, tempo médio de resposta e ações corretivas realizadas;
- 7.5.4. Realizar reuniões periódicas (presenciais ou virtuais), sempre que solicitado, para alinhamento técnico-operacional e avaliação da prestação dos serviços.

7.6. **Garantia da Qualidade**

- 7.6.1. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e diretrizes de acessibilidade, assegurando qualidade, funcionalidade, ergonomia e desempenho do sistema contratado.
- 7.6.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade e funcionalidade da solução durante todo o período de locação, incluindo substituição imediata de equipamentos com defeito ou mau funcionamento.

8. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **Da Habilitação**

- 8.1.1. Comprovação Jurídica: A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de existência legal e regularidade jurídica, nos termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), tais como:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações posteriores e, se for o caso, documento de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidão de regularidade perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VII – Empresas sediadas fora do DF deverão apresentar certidão negativa da Fazenda do Distrito Federal, conforme o art. 173 da LODF, por meio do portal da SEF/DF.

8.3. Da Sustentabilidade Ambiental

8.3.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da [LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012](#), com vistas à convergência ao art. 2º do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.3.2. Para atendimento aos termos da [LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012](#), o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

8.3.3. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela [LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012](#); ou

8.3.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

8.3.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

8.3.6. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

8.4. Do Consórcio, da Cooperativa e da Subcontratação

8.4.1. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

8.4.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

8.5. Da Garantia da Contratação

8.5.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

9. DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO

9.1. Considerando a natureza integrada do objeto, a contratação será realizada em lote único, não sendo possível seu fracionamento.

9.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta contemplando todos os itens e subitens descritos neste Termo de Referência.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

10.1. Este Termo de Referência trata de SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)).

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#).

11. QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Tabela de Quantificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de catraca eletromecânica do tipo pedestal, com sistema integrado de controle de acesso (entrada e saída) baseado em reconhecimento facial, bem como os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção técnica preventiva e corretiva.	Unidade	2

12. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. A presente contratação visa à locação de 2 (duas) catracas eletromecânicas do tipo pedestal, com sistema de controle de acesso (entrada e saída) por reconhecimento facial. A contratação inclui os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção técnica (preventiva e corretiva), com operação contínua durante todo o período contratual.

12.2. A solução contratada deverá garantir o controle seguro, automatizado e eficiente de acesso físico às dependências do IPEDEF, com registros individuais dos acessos realizados, emissão de relatórios gerenciais e capacidade de integração futura com outros sistemas institucionais.

12.3. Requisitos funcionais da solução:

12.3.1. Catracas com acionamento eletromecânico, com retorno automático dos braços em caso de emergência (modo fail-safe) ou possibilidade de giro livre dos braços;

- 12.3.2. Mecanismo de leitura facial
- 12.3.3. Display digital de LED ou LCD com visualização clara de mensagens;
- 12.3.4. Capacidade de operação bidirecional (entrada e saída);
- 12.3.5. Alta taxa de leitura e validação (tempo de resposta inferior a 1 segundo por usuário);
- 12.3.6. Suporte a configuração de faixas de horário de acesso por usuário e perfil de permissões diferenciadas;
- 12.3.7. Mecanismo de destravamento emergencial manual e/ou automático em caso de queda de energia, atendendo às normas de segurança e acessibilidade;
- 12.3.8. Suporte para no mínimo 2000 registros de eventos offline;
- 12.3.9. Controle centralizado por meio de software instalado em servidor local ou hospedado em nuvem (com acesso via navegador web);
- 12.3.10. Geração de relatórios de acessos por período, por usuário, por local, e por faixa de horário;
- 12.3.11. Integração com banco de dados seguro, com suporte a backup e recuperação de dados;
- 12.3.12. Interface amigável, com suporte a múltiplos usuários e perfis administrativos.

12.4. **Requisitos técnicos da instalação:**

- 12.4.1. Instalação completa, incluindo montagem física, cabeamento, pontos elétricos, adequações civis necessárias e fixação dos equipamentos;
- 12.4.2. Integração com a infraestrutura elétrica e lógica da sede do IPEDF;
- 12.4.3. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

12.5. **Requisitos de suporte e manutenção:**

- 12.5.1. Manutenção preventiva trimestral, incluindo limpeza, testes de sensores, calibração e atualização de firmware;
- 12.5.2. Manutenção corretiva sempre que solicitado, com tempo máximo de atendimento de 24 horas úteis a partir da abertura do chamado técnico;
- 12.5.3. Substituição imediata de componentes ou equipamentos com defeito, sem interrupção prolongada do funcionamento do sistema;
- 12.5.4. Disponibilização de canal direto de atendimento para suporte técnico (e-mail e telefone);
- 12.5.5. Registro e documentação de todos os atendimentos realizados.

12.6. **Requisitos de operação e gerenciamento:**

- 12.6.1. Treinamento básico para servidores indicados pela CONTRATANTE quanto ao uso, administração e operação do sistema;
- 12.6.2. Acesso remoto (ou local) para gerenciamento dos dispositivos, parametrizações e geração de relatórios;
- 12.6.3. Licenças de uso do sistema incluídas, válidas enquanto durar o contrato;
- 12.6.4. Interface do software em português, com permissão para atualização contínua.

12.7. **Demais características:**

- 12.7.1. Toda a solução deverá respeitar os requisitos de segurança da informação conforme legislação vigente;
- 12.7.2. A CONTRATADA deverá garantir a entrega do sistema plenamente funcional, com emissão de Termo de Aceite Técnico pela CONTRATANTE;
- 12.7.3. Durante a vigência contratual, não será permitida limitação funcional da solução ou exigência de pagamento adicional por atualizações ou suporte básico.

12.8. A contratação visa garantir maior controle, segurança e rastreabilidade de acessos, bem como oferecer solução moderna e compatível com as diretrizes de modernização tecnológica da Administração Pública, promovendo eficiência, segurança patrimonial e otimização da gestão de fluxos internos.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização operacional da solução completa para a locação de 2 (duas) catracas eletromecânicas do tipo pedestal, equipadas com 2 (dois) leitores faciais cada — um para entrada e outro para saída —, com sistema integrado de controle de acesso baseado em reconhecimento facial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá:

13.2.1. Proceder com a entrega física dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE;

13.2.2. Realizar a instalação e fixação completa dos equipamentos, inclusive com os serviços de infraestrutura elétrica e lógica necessários, sem ônus adicional à Administração;

13.2.3. Executar a configuração do sistema de controle de acesso, parametrização de perfis, cadastros de usuários, permissões, horários e relatórios conforme orientações da equipe técnica da CONTRATANTE;

13.2.4. Realizar os testes funcionais e entregar o sistema em perfeito funcionamento, mediante aceite técnico da área responsável do IPEDF;

13.2.5. Ministrará treinamento básico aos servidores indicados, sobre a operação do sistema, abertura de chamados e emissão de relatórios.

13.3. O prazo para instalação e ativação não será prorrogável, salvo por motivo de força maior, formalmente justificado e aceito pela Administração.

13.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar as sanções previstas na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e demais normas aplicáveis à execução contratual.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos serviços e equipamentos ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da instalação, configuração e ativação completa do sistema de controle de acesso, mediante verificação técnica e administrativa quanto ao cumprimento de todas as especificações contratuais, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), e nos Arts. 24, inciso X, e 25, inciso VII, do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#).

14.2. O recebimento será formalizado por meio de termos de recebimento técnico e administrativo, devidamente assinados pelos fiscais designados, após inspeção que ateste a conformidade dos equipamentos, o pleno funcionamento da solução e a entrega de todos os manuais, licenças, treinamentos e garantias previstas no contrato.

14.3. A entrega e o recebimento dos equipamentos e serviços, todos instalados e em pleno funcionamento, deverão ocorrer no horário de funcionamento do IPEDF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em horário previamente autorizado pela Administração, com anuência do Gestor do Contrato.

14.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues lacrados, em embalagem original do fabricante, devidamente limpos, íntegros, sem avarias, sem sinais de uso, amassados, trincas ou quaisquer imperfeições físicas, com seus componentes e acessórios completos.

14.5. Todo o sistema, máquinas e softwares devem ser instalados pela contratada.

14.6. Equipamentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação

formal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

14.7. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação, esta poderá ocorrer uma única vez, por período não superior a 10 (dez) dias úteis, desde que solicitada formalmente pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo inicial, devidamente justificada e aceita pela Administração, e desde que comprovada a ausência de culpa da CONTRATADA no atraso.

15. SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de treinamento presencial a, no mínimo, 01 (um) servidor indicado por turno de funcionamento do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), durante o processo de instalação da solução de controle de acesso, com o objetivo de garantir o correto manuseio, operação e administração do sistema e dos equipamentos fornecidos.

15.2. O treinamento deverá ocorrer no local de instalação das catracas, no momento da entrega técnica do sistema, com duração compatível à complexidade da solução, sendo realizado por técnico capacitado da CONTRATADA.

15.3. Deverão ser disponibilizados manuais completos em formato digital (PDF), em língua portuguesa do Brasil, abordando todos os assuntos tratados no treinamento, além de instruções de operação e suporte técnico, que deverão acompanhar os equipamentos.

15.3.1. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

15.3.1.1. Procedimentos de operação básica das catracas eletromecânicas (liberação de acesso, travamento manual, leitura facial);

15.3.1.2. Cadastro e gerenciamento de usuários (inclusão, exclusão e edição);

15.3.1.3. Configuração de perfis de acesso e horários autorizados;

15.3.1.4. Emissão e consulta de relatórios de acesso;

15.3.1.5. Abertura de chamados técnicos para suporte e manutenção;

15.3.1.6. Noções de segurança e boas práticas de utilização;

15.3.1.7. Resolução de erros comuns e interpretação de mensagens no display das catracas;

15.3.1.8. Qualquer outro item necessário ao funcionamento e entendimento do sistemas.

15.4. O treinamento será condição indispensável para o aceite técnico da solução.

16. SUPORTE TÉCNICO E SEVERIDADE DE ATENDIMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de segunda-feira a sexta-feira das 7:00h as 19:00h, por meio de canais de atendimento telefônico, correio eletrônico (e-mail) ou ambiente web, em idioma português do Brasil. O atendimento deverá continuar mesmo após o horário comercial, desde que iniciado dentro do expediente regular do IPEDF, salvo motivo devidamente justificado pela CONTRATANTE.

16.2. O suporte técnico abrangerá a identificação e correção de falhas, inconsistências e defeitos nos equipamentos e sistemas fornecidos, bem como o fornecimento de esclarecimentos operacionais, de forma a garantir o pleno funcionamento e utilização das catracas eletromecânicas e seus sistemas de controle.

16.3. A CONTRATADA deverá manter estrutura física localizada em Brasília/DF, composta por equipe técnica qualificada e recursos suficientes para garantir a manutenção da operação, sem interrupções, durante toda a vigência contratual.

16.4. A CONTRATADA se compromete a:

16.4.1. Fornecer correções de falhas para garantir a continuidade dos serviços;

16.4.2. Oferecer suporte às versões atualizadas e à versão imediatamente anterior do sistema, enquanto estas estiverem suportadas pelo fabricante;

16.4.3. Manter canal de atendimento dedicado para a abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com número de telefone, endereço eletrônico e, se possível, interface web;

16.5. **Procedimentos e Prazos**

16.5.1. Identificar o chamado em até 1 (uma) hora após sua abertura, caso tenha ocorrido em horário comercial;

16.5.2. Chamados abertos fora do horário comercial deverão ser analisados até o final da primeira hora útil do dia seguinte;

16.5.3. Trabalhar de forma ininterrupta para a solução dos problemas até o restabelecimento total da operação;

16.5.4. Registrar todas as solicitações em sistema informatizado e fornecer relatórios mensais de evidências e atendimentos realizados;

16.5.5. Informar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros identificados nos equipamentos e seus respectivos impactos.

16.6. **Serviços Abrangidos pelo Suporte**

16.6.1. Esclarecimento de dúvidas sobre a operação, configuração e funcionalidades das catracas;

16.6.2. Validação do ambiente físico e de rede, conforme especificações técnicas do fabricante;

16.6.3. Correção de falhas que afetem o desempenho, travamento, erros de leitura e demais falhas operacionais;

16.6.4. Atendimento ilimitado para chamadas de suporte, durante toda a vigência do contrato;

16.6.5. Caso haja inviabilidade técnica de reparo, a CONTRATADA deverá efetuar substituição definitiva do equipamento defeituoso por novo, de primeiro uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A CONTRATANTE informará o grau de severidade de cada ocorrência, conforme critérios próprios, podendo solicitar prioridade no atendimento de casos críticos. A CONTRATADA deverá manter equipe apta a fornecer atendimento técnico, acompanhamento e orientações técnicas completas, com dados de contato dos responsáveis técnicos disponíveis para acesso imediato.

17. **DA SEVERIDADE**

17.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar serviços de operação e apoio técnico após a instalação das catracas eletromecânicas e do sistema de controle de acesso, durante toda a vigência do contrato, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados ao IPEDF.

17.2. A CONTRATADA deverá assegurar a entrada em operação adequada dos equipamentos, promovendo a transferência de domínio técnico e operacional às equipes responsáveis pela gestão do sistema na CONTRATANTE, com orientações detalhadas sobre o uso e as funções específicas de cada tecnologia implementada.

17.3. Nos casos em que o atendimento remoto não for possível, seja por telefone, e-mail ou web, a CONTRATADA deverá deslocar técnico(s) especializado(s) presencialmente às dependências da CONTRATANTE, dentro do horário comercial. Caberá ao IPEDF disponibilizar uma estação de trabalho para apoio à atuação técnica.

17.4. O atendimento aos chamados técnicos será realizado em dias úteis, durante o horário comercial, por profissionais capacitados, capazes de atuar tanto no aspecto técnico quanto na operação do sistema das catracas. Os chamados poderão ser classificados conforme os seguintes níveis de severidade:

17.5. **Chamados de Nível Urgente**

- 17.5.1. Definidos exclusivamente pela Comissão Executora do Contrato;
- 17.5.2. Referem-se a falhas graves, como interrupção total do controle de acesso ou falhas simultâneas;
- 17.5.3. Devem ser comunicados por telefone diretamente aos prepostos da CONTRATADA;
- 17.5.4. Atendimento deverá ser iniciado em até 01 (uma) hora após a identificação, com formalização posterior permitida, dada a urgência;
- 17.5.5. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 7:00h as 19:00h, conforme demanda do IPEDF.

17.6. Chamados de Nível Semi-Urgente

- 17.6.1. Referem-se a falhas que afetem parcialmente o sistema;
- 17.6.2. Atendimento em dias úteis e horário comercial.

17.7. Chamados de Nível Normal

- 17.7.1. Referem-se a falhas pontuais, erros de configuração, ou solicitações de apoio técnico que não comprometam o funcionamento global do sistema (menos de 5% dos equipamentos ou usuários);
- 17.7.2. Atendimento deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente da CONTRATANTE.

17.8. Padrão de Atendimento Técnico

- 17.8.1. Para assegurar o controle da qualidade dos serviços e a resolução ágil dos problemas, serão adotados os seguintes indicadores:
- 17.8.2. Prazo de Atendimento (PA): Tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento;
- 17.8.3. Tempo para Reparo (TR): Tempo necessário para a completa solução da falha ou restabelecimento do serviço.

17.9. A CONTRATADA deverá manter infraestrutura e equipe técnica suficiente para atender aos chamados conforme os critérios acima, garantindo que as catracas estejam sempre operacionais e em conformidade com os níveis de serviço estipulados no contrato.

18. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

18.1. A CONTRATADA deve realizar rotinas de manutenção corretiva e preventiva.

NÍVEIS	PRAZO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO	PENALIDADE EM CASO DE ATRASO
Urgente	1 hora, devendo este ser iniciado através de ligação direta ao preposto e seu registro será ulterior ao início do atendimento.	6 horas corridas	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
Semi- urgente	1 hora	8 horas corridas	Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.

Normal	1 hora	24 horas corridas	Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
--------	--------	-------------------	--

19. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

19.1. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a atualização tecnológica das catracas eletromecânicas ou do sistema de controle de acesso, desde que haja lançamento de nova versão ou melhoria relevante da solução originalmente contratada.

19.2. Caso o fabricante ou fornecedor da solução disponibilize versões mais recentes, funcionalidades aprimoradas ou melhorias de segurança e desempenho, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, providenciar a substituição, atualização ou reconfiguração dos equipamentos ou softwares envolvidos, sem custos adicionais, desde que a alteração não represente mudança de escopo contratual.

19.3. A atualização deverá ser realizada sem interrupção dos serviços, preservando a continuidade das operações do IPEDF, e será formalizada por apostilamento ao contrato, quando necessário, observadas as normas vigentes.

19.4. Essa cláusula visa garantir que a solução implantada permaneça atualizada frente às evoluções tecnológicas do setor, assegurando maior segurança, eficiência e aderência às melhores práticas em sistemas de controle de acesso.

20. LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados nas dependências do IPEDF, de comum acordo entre as partes no endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares – CEP: 70.620-080.

20.2. O IPEDF responsabilizar-se-á por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessária à prestação de serviços efetuados em suas dependências.

20.3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para realização de serviços nas instalações do IPEDF, mesmo em casos excepcionais, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas extras, deslocamentos, hospedagens ou adicionais noturnos.

20.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA nas instalações do IPEDF serão executados no horário de funcionamento deste, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, nas seguintes situações:

20.4.1. Quando a Solução implantada na IPEDF estiver inoperante;

20.4.2. Quando houver necessidade de implementação de rotinas ou implantação de produtos que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outras;

20.4.3. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos.

20.5. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 19h, se segunda a sexta-feira.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes do IPEDF, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

21.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a IPEDF, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21.3. O Acompanhamento e a Fiscalização dos serviços serão realizados por servidores, designados pela IPEDF, com as seguintes funções:

21.3.1. Um Gestor de Contrato - servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar demanda de correção de serviços; encaminhar indicação de sanções; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

21.3.2. Um Fiscal Técnico - servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. Cabe ao Fiscal Técnico avaliar a qualidade dos serviços; identificar as não conformidades técnicas com os termos contratuais; verificar a manutenção das condições elencadas nos níveis mínimos de serviços exigidos;

21.3.3. Um Fiscal Administrativo - servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Cabe ao Fiscal Administrativo verificação de aderência aos termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias (pontuação e habilitação técnica); verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

21.3.4. Um Fiscal Requisitante - servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. Cabe ao Fiscal Requisitante avaliar a qualidade dos serviços; identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar a manutenção das condições elencadas nos níveis mínimos de serviços exigidos.

21.4. O objeto deste Termo de Referência estará sujeito ao mais amplo e rigoroso acompanhamento do IPEDF e/ou de empresa por ele designada, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados sem que isso incorra em qualquer custo para a IPEDF.

21.5. A atuação do gestor e/ou fiscais do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do IPEDF.

21.6. O gestor e/ou fiscais do Contrato poderão sustar, recusar, mandar fazer e refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a solicitação e/ou especificação técnica e as constantes deste Termo de Referência, determinando um prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

21.7. As decisões e providências sugeridas formalmente pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem as competências do gestor e/ou fiscais do Contrato, deverão ser encaminhadas formalmente por membro da EG à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

21.8. A IPEDF fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da Proposta da CONTRATADA e das cláusulas contratuais acordados e demais normativos técnicos e administrativos do IPEDF.

21.9. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a IPEDF.

22. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Fiscal do Contrato.

22.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do Município de Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negava de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão Negava de Débitos (art. 63, § 1º do Decreto nº 32.598/2010).

22.3. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB).

24.4. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:

- a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham liais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. REAJUSTE DE PREÇO

23.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado para o exercício 2025, §7º, art. 25, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 24.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 24.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 24.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 24.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 24.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 24.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 24.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 24.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 24.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.14. A CONTRATADA ficará obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 24.15. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência;
- 24.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.17. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas das soluções, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- 24.18. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços e manutenções, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pelo CONTRATANTE e não resolvido remotamente;
- 24.19. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, quando solicitada de ofício pela Comissão Executora designada da CONTRATANTE;
- 24.20. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviços estabelecidos no contrato;

- 24.21. A CONTRATADA deverá garantir disponibilização de correções e upgrade de versões e releases durante a vigência do contrato;
- 24.22. A CONTRATADA deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a execução do serviço após a assinatura do contrato: Toda solução a que se refere este documento deverá estar implementada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 24.23. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 24.24. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa e/ou retenção de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 24.25. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 24.26. Disponibilizar aplicações de monitoramento da solução para a Comissão Executora do Contrato;
- 24.27. Não cobrar, em nenhuma hipótese, por serviços não prestados ou não completados;
- 24.28. Realizar e apresentar laudo técnico à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 24.29. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).
- 24.30. Realizar vistoria ANEXO B para verificação das condições técnicas necessárias à instalação e pleno funcionamento das catracas eletromecânicas do tipo pedestal com leitores faciais, objeto da futura contratação.

25. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.3. Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- 25.4. Realizar sindicância para apurar RESPONSABILIDADE no caso de danos nos equipamentos da CONTRATADA, sob sua responsabilidade - caso estes - forem danificados por uso inapropriado;
- 25.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato, conforme disposto Art. 29 da IN 01/2019/SGD/ME;
- 25.6. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência observando-se o disposto nos Art. 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME;
- 25.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

25.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, devendo estes, caso não respeitados, serem devidamente corrigidos monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

25.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, dando sempre a oportunidade de defesa administrativa anterior;

25.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A tabela 2 a seguir apresenta as informações detalhadas sobre a adequação orçamentária, conforme os parâmetros estabelecidos para a execução do programa de trabalho. A adequação inclui dados específicos sobre a fonte de recursos, unidade orçamentária, o programa de trabalho, a natureza da despesa e o subitem relacionado. Esses elementos são fundamentais para garantir o correto planejamento e execução financeira dos projetos e atividades do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF).

Tabela 2 -Programa de Trabalho

Fonte	100
Unidade Orçamentária	19219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Programa de Trabalho	04.122.8203.8517.0020
Natureza da despesa	33.90.37
Subitem	02

27. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO

27.1. Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), estimou-se o valor total da contratação, para o período de **24 (vinte e quatro) meses, em R\$ 27.828,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, correspondendo ao **valor mensal de R\$ 1.159,50 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

27.2. O valor estimado da contratação tem como fundamento o Mapa Comparativo de Preços, constante no SEI nº [178878617](#), elaborado pelo Núcleo de Instrução da Contratação e Normatização – NUINC.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do Art. 107 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

29. DOS ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes modelos de anexos:
29.1.1. Anexo A - Modelo do Termo de Confidencialidade da Informação.
29.1.2. Anexo B - MODELO DO Termo de visita ao local de instalação

30. **ANEXO A - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo _____ presente _____ instrumento
eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, prestador de serviço, ocupante do
cargo _____ na empresa que celebrou o Contrato
nº _____/_____ com a (Inserir nome do Órgão), **DECLARO**, para fins de cumprimento de
obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento
de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as
atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da (Inserir nome do Órgão) bem como sobre todas
as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento,
comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.
DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da (Inserir nome do
Órgão), estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

1. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do IPEDF;
2. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia e interesse do serviço do IPEDF;
3. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo IPEDF sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
4. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
5. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do IPEDF; e
6. responder perante o IPEDF, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

31. **ANEXO B - MODELO DO TERMO DE VISITA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

OBJETO: Locação de catracas eletromecânicas com sistema de reconhecimento facial

ÓRGÃO: Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF

Aos _____, a empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, realizou vistoria técnica nas dependências do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, situado no endereço Setor de Administração Municipal Bloco H CEP: 70.620-080 Sam Setores Complementares, com o objetivo de verificar as condições técnicas necessárias à instalação e pleno funcionamento das catracas eletromecânicas do tipo pedestal com leitores faciais, objeto da futura contratação.

Durante a vistoria, a empresa constatou que:

1. Infraestrutura física: o local destinado à instalação das catracas possui espaço físico adequado e compatível com os equipamentos a serem fornecidos;
2. Energia elétrica: a rede elétrica disponível é compatível com as exigências técnicas dos equipamentos a serem instalados;
3. Rede de internet: existe rede de internet cabeada e/ou Wi-Fi com conectividade suficiente para o funcionamento do sistema de controle de acesso por reconhecimento facial;
4. Computadores e integração: os computadores e demais equipamentos existentes no IPEDF são compatíveis com a integração e operação do sistema das catracas locadas.

Declara ainda que, caso haja necessidade de fornecimento de quaisquer materiais, componentes, adaptações ou serviços adicionais para garantir a perfeita instalação, configuração e funcionamento das catracas, tais responsabilidades são inteiramente da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao IPEDF.

Por fim, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições técnicas do local e que estas são adequadas para a execução do objeto contratado, não cabendo posteriormente alegações de desconhecimento ou incompatibilidade técnica.

Brasília/DF, [inserir data].

[Nome do Responsável Técnico da Empresa]

[Cargo]

[NOME DA EMPRESA]

[Telefone / E-mail]

[Nome do Servidor responsável pela vistoria – IPEDF]

[Cargo / Matrícula]

IPEDF – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

32. **APROVAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Os integrantes abaixo identificados, na qualidade de membros formalmente designados da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Execução Contratual, firmam o presente documento em conjunto, declarando, para todos os fins, que manifestam sua concordância com o conteúdo apresentado, aprovando o Termo de Referência.

Equipe de Planejamento da Contratação - Publicação do DODF, nº 140, de 29/07/2025, páginas 14 ([177249256](#)):

Publicação do DODF, nº 140, de 29/07/2025, páginas 14 ([177249256](#)).

I - Integrante Requisitante: Wanderson de Andrade Simplício , matrícula: 3220194-X;

II - Integrante Técnico: Alberto Quenzi Itano, matrícula: 0579-7;

III - Integrante Administrativo: Antônio Ribeiro dos Santos, matrícula: 32201605.

33. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), e no [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#). O referido Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a locação de 2 (duas) catracas eletromecânicas do tipo pedestal, equipadas com 2 (dois) leitores faciais cada — um para entrada e outro para saída —, com sistema integrado de controle de acesso baseado em reconhecimento facial, visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

MARCOS DA SILVA AMARO

Diretoria de Administração Geral

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO - Matr. 3220194-X, Gerente de Serviços Gerais**, em 15/08/2025, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 15/08/2025, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO QUENZI ITANO - Matr. 3220002-1, Engenheiro**, em 15/08/2025, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS - Matr. 3220160-5, Assessor(a)**, em 20/08/2025, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **178894577** código CRC= **4F8BF1E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio

